



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado

**\*PORTARIA SUBCONT Nº 003 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

**DISPÕE ACERCA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL E DOS FUNDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.**

A **SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de adequação aos preceitos estabelecidos na Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017;
- a criação das Unidades de Contabilidade – UCT'S consoante o disposto no Decreto Nº 46.237 de 07 de fevereiro de 2018;
- a competência atribuída às UCT'S para elaborar o processo de prestação de contas anual do ordenador de despesa, conforme disposto no inciso VI do art. 17 do Decreto Nº 43.463 de 14 de fevereiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Caberá a Unidade de Contabilidade – UCT a responsabilidade pela elaboração do processo de prestação de contas anual dos ordenadores de despesas dos órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta.

§1º - O termo Unidade de Contabilidade – UCT é aqui definido como a unidade administrativa dos órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta, responsável pela atividade de contabilidade, denominada Assessoria de Contabilidade – ASSCON, ou equivalente.

§2º - Compete à Unidade de Contabilidade – UCT, a elaboração do Relatório do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Art. 2º - Os processos de prestação de contas anual dos gestores dos fundos, da administração centralizada ou descentralizada, serão formalizados separadamente do processo de prestação de contas do órgão ou entidade a que estiverem vinculados.

Parágrafo Único - As prestações de contas relativas aos fundos, que orçamentariamente constarem como Programas de Trabalho (PT) do órgão, integrarão a prestação de contas desse órgão ou entidade.

Art. 3º - Para orientar a elaboração e apresentação das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP fica aprovado o anexo único desta Portaria, o qual estará disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado no site da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 4º - Ficam revogados o artigo 11-A da Portaria CGE nº 179, de 27 de março de 2014 e o artigo 9º-A da Portaria nº 192, de 09 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de junho de 2018, ficando revogada a Portaria CGE Nº 185 de 08 de dezembro de 2014, sendo obrigatória a partir das contas do exercício de 2017.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018.

**STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA**  
Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado  
ID 4412059-1